

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1955.

Olcídio Otella Contador

Lei no 90

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracema a celebrar com o Estado de Minas Gerais, contrato para a construção do prédio Escola da cidade de Piracema.

A Câmara Municipal de Piracema decide e em sancionando a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria competente, contrato para a construção do Grupo Escolar da cidade de Piracema.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de abril de 1955

Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Olcídio Otella Contador

Lei no 12

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piracema a contratar empréstimo para a ampliação de Ruínas.

O Povo do Município de